



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência Projeto de Lei anexo, o qual dispõe sobre a “*autorização para abertura de crédito adicional especial*”, destinado à execução das despesas decorrentes da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Deste modo, para fazer frente à realização de tais despesas, faz-se necessário o ajuste orçamentário vigente para o exercício corrente, o que se materializa nesta proposição.

Esperamos que, após a criteriosa análise desta Casa, seja a presente proposição devidamente aprovada, ressaltando, por fim, que os membros da Procuradoria-Geral e do setor de Contabilidade do Município estão à inteira disposição de V. Exas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários ao melhor estudo do caso.

Sendo essas as informações e encaminhamentos do momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevado apreço e distinta consideração.

Paraguaçu, 22 de agosto de 2024.

GABRIEL PEREIRA  
DE MORAES  
FILHO:0246109661  
9

Digitally signed by GABRIEL  
PEREIRA DE MORAES  
FILHO:02461096619  
Date: 2024.08.22 16:15:33  
-03'00'

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### PROJETO DE LEI Nº 020/2024

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 179.593,66 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Paraguaçu, faço saber que a Câmara Municipal de Paraguaçu aprovou e eu, Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento Municipal do corrente exercício, a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 179.593,66 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Fonte	ÓRGÃO	02	Executivo	
1 - Recursos do Exercício Corrente	UNIDADE	005	Secretaria Municipal de Educação	
	SUBUNIDADE	002	Divisão de Cultura	
	FUNÇÃO	13	Cultura	
	SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	PROGRAMA	1509	Programa de Apoio Cultural	
	AÇÃO	1647	Aquisição de Material Permanente e Reforma do Espaço Cultural - Lei Aldir Blanc	R\$ 70.613,98
	NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.613,98
	AÇÃO	2722	Manutenção das Atividades Culturais - Lei Aldir Blanc	R\$ 108.979,68
	NATUREZA	3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 35.000,00
		3.3.60.41.00	Contribuições	R\$ 35.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.979,68
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 30.000,00
	<b>TOTAL</b>			



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

**Parágrafo único.** O presente crédito adicional especial, quando de sua abertura, integrará os recursos do exercício corrente, na fonte de recursos 1.719.000.0000, na forma da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, com a redação que lhe foi dada pela Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, será classificado e codificado da seguinte forma:

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na fonte respectiva, na forma da autorização contida no art. 42 e art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu, MG, Paraguaçu, 22 de agosto de 2024.

GABRIEL PEREIRA  
DE MORAES

FILHO:02461096619

Digitally signed by GABRIEL  
PEREIRA DE MORAES  
FILHO:02461096619  
Date: 2024.08.22 16:15:52  
-03'00'

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

Prefeito Municipal